

# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 13.381

João Pessoa - Quarta-feira, 29 de Novembro de 2006

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Executivo

DECRETO N° 27.816, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006

Altera o Decreto nº 24.770, de 30 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a concessão de crédito presumido do ICMS aos contribuintes enquadrados em programa estadual de incentivo à cultura, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 92/06,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogadas até 30 de abril de 2007 as disposições contidas no Decreto nº 24.770, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2006.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de novembro de 2006; 118º da Proclamação da República.

CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador  
MILTON GOMES SOARES  
Secretário de Estado da Receita

DECRETO N° 27.817, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006

Altera o Decreto nº 27.588, de 15 de setembro de 2006, que concede isenção do ICMS, na operação de circulação de mercadorias caracterizada pela emissão e negociação do Certificado de Depósito Agropecuário – CDA e do Warrant Agropecuário – WA, nos mercados de bolsa e de balcão, como ativos financeiros, instituídos pela Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 104/06,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogadas até 31 de julho de 2009 as disposições contidas no Decreto nº 27.588, de 15 de setembro de 2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de novembro de 2006; 118º da Proclamação da República.

CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador  
MILTON GOMES SOARES  
Secretário de Estado da Receita

DECRETO N° 27.818, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006

Altera o Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto nos Convênios ICMS 83/06, 84/06, 93/06, 94/06, 113/06 e no Ajuste SINIEF 06/06,

D E C R E T A:

Art. 1º Os dispositivos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, a seguir enunciados, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 631. Por ocasião da remessa para formação de lotes em recintos alfandegados para posterior exportação, o estabelecimento remetente deverá emitir nota fiscal em seu próprio nome, sem destaque do valor do imposto, indicando como natureza da operação “Remessa para Formação de Lote para Posterior Exportação” (Convênio ICMS 83/06):

§ 1º Além dos demais requisitos exigidos, a nota fiscal de que trata o “caput” deverá conter:

I – a indicação de não-incidência do imposto, por se tratar de saída de mercadoria com destino ao exterior;

II – a identificação e o endereço do recinto alfandegado onde serão formados os lotes para posterior exportação.

§ 2º Por ocasião da exportação da mercadoria, o estabelecimento remetente deverá:  
I – emitir nota fiscal relativa à entrada em seu próprio nome, sem destaque do valor do imposto, indicando como natureza da operação “Retorno Simbólico de Mercadoria Remetida para Formação de Lote e Posterior Exportação”;

II – emitir nota fiscal de saída para o exterior, contendo, além dos requisitos previstos na legislação:

a) a indicação de não-incidência do imposto, por se tratar de saída de mercadoria com destino ao exterior;  
b) a indicação do local de onde sairão fisicamente as mercadorias;  
c) os números das notas fiscais referidas no “caput” deste artigo, correspondentes às saídas para formação do lote, no campo “Informações Complementares”.

§ 3º Na hipótese de ser insuficiente o campo a que se refere a alínea “c” do inciso II do parágrafo anterior, poderão os números de notas fiscais serem indicados em relação anexa ao respectivo documento fiscal.

§ 4º O estabelecimento remetente ficará obrigado ao recolhimento do imposto devido, monetariamente atualizado, sujeitando-se aos acréscimos legais, inclusive multa, nos casos em que não se efetivar a exportação das mercadorias remetidas para formação de lote:

I – após decorrido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da primeira Nota Fiscal de remessa para formação de lote;

II – em razão de perda, extravio, perecimento, sinistro, furto da mercadoria ou qualquer evento que dê causa a dano ou avaria;

III – em virtude de reintrodução da mercadoria no mercado interno.

§ 5º O prazo estabelecido no inciso I do parágrafo anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art. 633. A Secretaria de Estado da Receita, juntamente com as Secretarias de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação das Unidades Federadas e do Distrito Federal, prestarão assistência mútua para a fiscalização das operações abrangidas por este Capítulo, podendo, também, mediante acordo prévio, designar servidores para exercerem atividades de interesse recíproco de controle fiscal (Convênio ICMS 83/06). ”

Art. 2º O “caput” da alínea “c” do inciso XIII do art. 6º e o “caput” da alínea “c” do inciso II do art. 34 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

“c) rações para animais, concentrados, suplementos, aditivos, premix ou níquel, fabricados pelas respectivas indústrias, devidamente registradas no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, desde que (Convênio ICMS 93/06):”

Art. 3º Ficam acrescentados ao RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, os seguintes dispositivos:

“Art. 33. ....

XII – de 1º de novembro de 2006 até 30 de abril de 2011, 12% (doze por cento) nas operações de saídas de biodiesel (B-100) resultante da industrialização de grãos, observadas, no que couber, as normas de controle referentes aos demais combustíveis existentes neste Regulamento e na legislação em vigor (Convênio ICMS 113/06).

.....

Art. 430. ....

.....

§ 5º Nas operações denominadas de venda em balcão, assim entendida a venda direta em pequenas quantidades a pequenos criadores, produtores rurais, beneficiadores e agroindústrias de pequeno porte, poderá ser emitida manualmente nota fiscal de série distinta, que será posteriormente inserida no sistema, para efeito de escrituração fiscal (Convênio ICMS 94/06).

.....

Art. 630. ....

.....

§ 4º O estabelecimento remetente ficará exonerado do cumprimento da obrigação prevista no artigo anterior, se o pagamento tiver sido efetuado pelo adquirente ao Estado de origem da mercadoria.

§ 5º Às operações que destinem mercadorias a armazém alfandegado ou entreposto aduaneiro, aplicar-se-ão as disposições deste artigo.

§ 6º Se a remessa da mercadoria, com o fim específico de exportação, ocorrer com destino a armazém alfandegado ou entreposto aduaneiro, nas hipóteses previstas neste artigo, os referidos depositários exigirão, para a liberação das mercadorias, o comprovante do recolhimento do imposto.”

Art. 4º A partir de 1º de novembro de 2006, a Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6, Anexo 19 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com a redação que segue publicada junto a este Decreto (Ajuste SINIEF 06/06).

Art. 5º A Lista de Fármacos e Medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e as suas fundações públicas, Anexo 105 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar acrescida dos itens 120 e 121, com as seguintes redações (Convênio ICMS 84/06):

“Item	Fármacos	NBM/SH-NCM Fármacos	Medicamentos		NBM/SH-NCM Medicamentos
120	Micofenolato Sódico	2941.90.99	Micofenolato Sódico 180 mg – por comprimido Micofenolato Sódico 360 mg – por comprimido		3003.20.99/ 3004.20.99

121	Everolimo	2934.99.99	Everolimo 1 mg – por comprimido Everolimo 0,5 mg – por comprimido Everolimo 0,75 mg – por comprimido Everolimo 0,1 mg – por comprimido dispersível Everolimo 0,25 mg – por comprimido dispersível	3003.20.29/ 3004.20.29"
-----	-----------	------------	---	----------------------------

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2006.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 28 de novembro de 2006; 118º da Proclamação da República.



CASSIO CUNHA-LIMA  
Governador



MILTON GOMES SOARES  
Secretário de Estado da Receita

#### DECRETO N° 27.819, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006

**Altera o Decreto nº 20.275, de 23 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a concessão de regime especial, na área do ICMS, para prestações de serviços públicos de telecomunicações e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 87/06,

D E C R E T A:

**Art. 1º** O Anexo Único do Decreto nº 20.275, de 23 de fevereiro de 1999, passa a vigorar acrescido dos itens 113 a 118, com as seguintes redações:

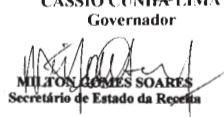
Item	Empresa	Sede	Área de Atuação
“113	GEOLINK TELECOMUNICAÇÕES S.A	Santana de Parnaíba – SP	GO (STFC Local, LDN e LDI)
114	SUPORTE TECNOLOGIA E INSTALAÇÕES LTDA	Betim – MG	MG (STFC Local)
115	ALPHA NOBILIS CONSULTORIA SERVIÇOS LTDA	Santana de Parnaíba – SP	SP (SFTC local, LDN e LDI)
116	GT GROUP INTERNATIONAL BRASIL TELECOM	São Paulo – SP	RJ, MG, ES, BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, MA, PA, AP, AM, RR, DF, RS, SC, PR, MS, MT GO, TO, RO, AC, SP. (SFTC local, LDN)
117	FONAR TELECOMUNICAÇÃO BRASILEIRA LTDA	Olinda – PE	RJ, MG, ES, BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, MA, PA, AP, AM, RR, DF, RS, SC, PR, MS, MT GO, TO, RO, AC, SP. (SFTC local, LDN)
118	TELENOVA COMUNICAÇÕES LTDA	Florianópolis – SC	ES, MG, PR, SC, RS, DF e GO (SFTC local, LDN e LDI)”.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 28 de novembro de 2006; 118º da Proclamação da República.



CASSIO CUNHA-LIMA  
Governador



MILTON GOMES SOARES  
Secretário de Estado da Receita

### GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

#### SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

**A UNIÃO** Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO**  
SUPERINTENDENTE

**CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**GEOVALDO CARVALHO**  
DIRETOR TÉCNICO

**FRED KENNEDY DE A. MENEZES**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES



**Diário Oficial**

**Editor: Walter de Souza**

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail:diariooficial@aunião.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual .....	R\$ 400,00
Semestral .....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

#### DECRETO N° 27.820, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006

**Acrescenta dispositivo ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 186 da Lei nº 6.379, de 2 de dezembro de 1996,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam acrescentados os seguintes dispositivos ao RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997:

**“Art. 10. ....**

XVI – nas saídas internas de mel de abelha do produtor para a operação subsequente realizada pelo estabelecimento adquirente, observado o disposto nos §§ 15 e 16.

**§ 15.** Nas operações de que trata o inciso XVI, quando as saídas forem destinadas a consumidor final, fica dispensado o pagamento do imposto.

**§ 16.** Para a regular fruição do disposto no inciso XVI, por ocasião das saídas dos seus produtos, o interessado deverá dirigir-se à repartição fiscal de seu domicílio, para solicitar a emissão da Nota Fiscal Avulsa.

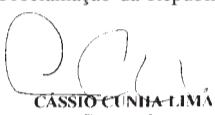
**Art. 34. ....**

V – até 31 de dezembro de 2007, 58,83% (cinquenta e oito vírgula oitenta e três por cento), nas operações internas de mel de abelha, observado o disposto no § 12.

**§ 13.** Para efeito do disposto no inciso V, fica vedado o aproveitamento de quaisquer créditos fiscais.”.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 28 de novembro de 2006; 118º da Proclamação da República.



CASSIO CUNHA-LIMA  
Governador



MILTON GOMES SOARES  
Secretário de Estado da Receita

#### DECRETO N° 27.821, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006.

**Altera o Padrão da Escola Estadual do Ensino Fundamental Clóvis Sátiro, na cidade de Areia de Baraúna, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica alterado de A-1 para B-1 o Padrão da Escola Estadual do Ensino Fundamental Clóvis Sátiro, na cidade de Areia de Baraúna.

**Parágrafo único.** A escola passa a denominar-se Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Clóvis Sátiro.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 28 de novembro de 2006; 118º da Proclamação da República.



CASSIO CUNHA-LIMA  
Governador

#### Decreto nº 27.822 de 28 de novembro de 2006

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/4004/4020/2006,

D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 4.509.600,00 (quatro milhões, quinhentos e nove mil e seiscentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390.32	01	4.500.000,00
10.305.5050-2287- DETECÇÃO PRECOCE DOS CÂNCERES PREVALENTES	3390.39	57	9.600,00
<b>TOTAL</b>			<b>4.509.600,00</b>

**Art. 2º** - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390.36	01	2.000.000,00
10.302.5154-4050- MANUTENÇÃO DE COMPLEXO DE SAÚDE DE CRUZ DAS ARMAS	3390.36	01	1.500.000,00
10.302.5154-4051- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE JULIANO MOREIRA	3390.36	01	1.000.000,00
10.305.5050-2287- DETECÇÃO PRECOCE DOS CÂNCERES PREVALENTES	3390.30	57	8.200,00
	3390.36	57	1.400,00
<b>TOTAL</b>			<b>4.509.600,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de novembro de 2006; 118º da Proclamação da República.

  
**CASSIO CUNHA-LIMA**  
 Governador  
  
**FLANKLIN DE ARAÚJO NETO**  
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão  
  
**JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO**  
 Secretário de Estado das Finanças  
  
**GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO**  
 Secretário de Estado da Saúde  
  
**LUZEMAR DA COSTA MARTINS**  
 Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

(AG - 2326 / 2006)

João Pessoa, 28 de novembro de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado; de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JOSÉ AGUINALDO RAMOS DE BRITO**, matrícula nº 153.105-1, do cargo em comissão de Secretário de Estado, Símbolo SE-1, da Secretaria de Estado da Administração.

  
**CASSIO CUNHA-LIMA**  
 Governador

(AG - 2327 / 2006)

João Pessoa, 28 de novembro de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado; de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear **GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de Secretário de Estado, Símbolo SE-1, da Secretaria de Estado da Administração.

  
**CASSIO CUNHA-LIMA**  
 Governador

(AG - 2328 / 2006)

João Pessoa, 28 de novembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com a Lei nº 7.653, de 06 de setembro de 2004,

R E S O L V E nomear **SEBASTIÃO GUIMARÃES VIEIRA**, matrícula nº 138.518-6, para ocupar o cargo de Presidente do Conselho Estadual de Educação, Símbolo DAS-1, para um mandato de 02 (dois) anos.

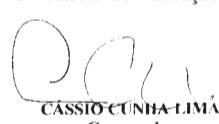
  
**CASSIO CUNHA-LIMA**  
 Governador

(AG - 2329 / 2006)

João Pessoa, 28 de novembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com a Lei nº 7.653, de 06 de setembro de 2004,

R E S O L V E nomear **MARIA DE FÁTIMA COUTINHO SOUSA**, para ocupar o cargo de Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação, para um mandato de 02 (dois) anos.

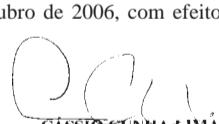
  
**CASSIO CUNHA-LIMA**  
 Governador

(AG - 2330 / 2006)

João Pessoa, 28 de novembro de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, c/c o Art. 82, VII, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E conceder licença ao servidor, **JOSÉ LANHAS SCHMID**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 145.480-3, da Secretaria de Estado da Receita, para o exercício do cargo de Presidente da Associação dos Fiscais de Rendas e Agentes Fiscais do Estado da Paraíba - AFRAFEP, até 28 de outubro de 2006, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2006.

  
**CASSIO CUNHA-LIMA**  
 Governador

## Secretarias de Estado

### Administração

PORTRARIA Nº 294/GS/SEAD

João Pessoa, 28 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 06.016.721-1/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **EDUARDO FREITAS PORTO**, do cargo de Agente de Investigação, Código GPC 608 – Classe A, matrícula nº 157.361-6, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

PORTRARIA Nº 295/GS/SEAD

João Pessoa, 28 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 06.016.722-0/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **HELD MANUEL SILVA PEREIRA**, do cargo de Agente

de Investigação, Código GPC 608 – Classe A, matrícula nº 157.360-8, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

PORTRARIA Nº 296/2006/GS

João Pessoa, 28 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006,

RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde a **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA**, Assessor de Gabinete, matrícula nº 146.982-7, lotado da Secretaria de Estado da Administração, ora respondendo pelo expediente da Gerência Executiva de Recursos Humanos, no período de 24.11.2006 a 08.12.2006.

  
**JOSÉ AGUINALDO RAMOS DE BRITO**  
 Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 062/2006

EXPEDIENTE DO DIA: 28/11/2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 8º, alínea "b" da Lei nº 7.376, de 11.08.2003, e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais de Saúde INDEFERIU os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL:

PROCESO	MATRÍCULA	NOME	CARGO
03.019.159-9	115.297-1	MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO DE SOUZA COELHO	MÉDICO
06.000.444-4	080.837-7	MARIA DE FÁTIMA SILVA FELICIANO	MÉDICO
06.000.440-1	069.349-9	ADALBERTO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	MÉDICO
06.002.412-7	065.359-4	HERBERT DE MIRANDA HENRIQUES FILHO	MÉDICO
03.056.582-1	065.392-6	LOURDES BERNADETE DE PAIVA GOMES BRANDÃO	ENFERMEIRO
03.050.281-1	045.962-3	ANA MARIA ISMAEL DE FREITAS	ENFERMEIRO
03.048.439-1	074.634-7	LUCIA DE FÁTIMA ANDRADE MOREIRA	ENFERMEIRO
03.048.615-7	150.299-9	MARIA MARGARET ANDRADE SILVA	ENFERMEIRO
06.004.466-7	061.155-7	MARIA VILANI DE JESUS BATISTA GOMES	ENFERMEIRO
03.051.979-9	063.657-6	CLAUDIA UCHOA FERNANDES DE CARVALHO	ENFERMEIRO
06.003.403-1	073.148-0	CLELIA MARIA ARAUJO MARTINS	ENFERMEIRO
06.000.448-7	079.091-5	TELMA CARVALHO VIEIRA	ODONTÓLOGO
06.050.140-5	082.840-8	MARIA DE FÁTIMA DANTAS DE ANDRADE	ODONTÓLOGO
03.018.610-2	115.244-1	ADINALVA BARBOSA MARTINS	TÉC. DE ENFERMAGEM
03.048.756-1	148.991-7	IVANI DA SILVA POMPONIO	TÉC. DE ENFERMAGEM
05.018.016-9	115.501-6	MARIA FRANCISCA DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE
03.059.711-1	081.132-7	LUCIA SOUZA MARQUES DA FONSECA	PSICÓLOGO
05.011.881-1	137.972-1	MARIA ANGELICA FARIAS MONTENEGRO	PSICÓLOGO
06.003.995-7	074.813-7	MARIZETE GOMES DA SILVA	FARMACÊUTICO
06.003.996-5	067.062-6	ARLETE PEREIRA DA SILVA	FARMACÊUTICO

RESENHA N.º 207/2006

EXPEDIENTE DO DIA: 28/11/2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESO	NOME	MATRÍCULA	ASSUNTO	PARECER	DESPACHO
01.411.879-3	MARIA TEREZA CARTAXO ROCHA DE SOUZA	144.117-5	ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO	869/06	INDEFERIDO
05.004.040-1	NUNO HENRIQUE MAIA TEIXEIRA	901.865-4	GRATIFICAÇÃO PERICULOSIDADE	873/06	INDEFERIDO
04.018.821-3	ANA CLAUDIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	089.335-8	GRATIFICAÇÃO PERICULOSIDADE	868/06	INDEFERIDO
06.015.869-7	EDUARDO OLIVEIRA BEZERRA	-----	PRORROGAÇÃO DE POSSE	866/06	INDEFERIDO

RESENHA N.º 208/2006

EXPEDIENTE DO DIA: 28/11/2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da JUNTA MÉDICA CENTRAL DO ESTADO e PARECER da GERÊNCIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOT.	PERÍODO
06.014.284-7	RITA BALBINO FREIRE	076.486-8	ESCRIVÃ DE POLICIA	SESDS	03 MESES
06.008.669-6	GILVANEIDE FERNANDES DE CARVALHO	142.299-5	PROFESSOR	SEEC	03 MESES
06.015.218-4	ANTONIO ALVES DE SOUSA	098.903-7	ASS. TEC. LEGISLATIVO	SEEC	06 MESES
06.015.553-1	MARIA MARTINS DA SILVA	141.361-9	PROFESSOR	SEEC	06 MESES
06.015.194-3	EUNICE DAVID	085.317-8	PROFESSOR	SEEC	01 ANO
06.014.829-2	ZENOBIA MANGUEIRA DA SILVA	068.691-3	PROFESSOR	SEEC	01 ANO
06.014.581-1	BENIGNA ALVES CAVALCANTI	142.039-9	PROFESSOR	SEEC	01 ANO
06.015.437-3	MARIA DE LOURDES SANTANA PEREIRA	142.382-7	PROFESSOR	SEEC	01 ANO

RESENHA N.º 209/2006

EXPEDIENTE DO DIA: 28/11/2006.</

## PORTARIA Nº 299

João Pessoa, 27 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 06016804-8,

**R E S O L V E** autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região – João Pessoa - PB, do servidor **GERMANO GUEDES PEREIRA**, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 77.409-0, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, sem ônus para o Órgão de origem, pelo prazo de (01) um ano, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

## PORTARIA Nº 300

João Pessoa, 27 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 06016805-6

**R E S O L V E** autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região – João Pessoa - PB, da servidora **LEILA DENIZE MOURA MAIA RABELLO**, Professor, matrícula nº 129.749-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, sem ônus para o Órgão de origem, pelo prazo de (01) um ano, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

## PORTARIA Nº 301

João Pessoa, 27 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 06016803-0,

**R E S O L V E** autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região – João Pessoa - PB, da servidora **NARA LÚCIA ELLEN PEDROSA MENDONÇA**, Analista de Produção, matrícula nº 76.481-7, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, sem ônus para o Órgão de origem, pelo prazo de (01) um ano, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

## PORTARIA Nº 302

João Pessoa, 27 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 06016667-3,

**R E S O L V E** autorizar a permanência no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, da servidora **JOSEFA GONÇALO DE BRITO**, matrícula nº 62.529-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para exercer a Função Comissionada de Assistente, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o Órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

## PORTARIA Nº 303

João Pessoa, 27 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 06016203-1,

**R E S O L V E** autorizar a permanência na Câmara Municipal de João Pessoa, da servidora **CLÉLIA SOARES DE CARVALHO**, Agente Administrativo, matrícula nº 96.841-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o Órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

## PORTARIA Nº 304

João Pessoa, 27 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 06016807-2,

**R E S O L V E** autorizar a permanência na Câmara Municipal de João Pessoa, do servidor **JOÃO BATISTA INÁCIO DA SILVA**, Técnico de Nível Superior, matrícula nº 97.247-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o Órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

## PORTARIA Nº 305

João Pessoa, 27 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 06016675-4,

**R E S O L V E** autorizar a permanência no Governo do Distrito Federal, da servidora **LIVÂNIA TAVARES NÓBREGA**, matrícula nº 145.935-0, lotada na Secretaria de Estado da Receita, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o Órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

JOÃO MANUEL LIMA DE FARIA  
Secretário em Exercício

## RESENHA Nº 123 /2006

EXPEDIENTE DO DIA: 27 / 11 /2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, DESPACHOU os Processos abaixo relacionados RETORNANDO AO ÓRGÃO DE LOTAÇÃO os seguintes servidores.

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE RETORNO
06016664-9	91.287-5	ORLANDO DE PAULA CABRAL NETO	Secretaria de Estado da Administração
06016700-9	90.205-5	JOSÉ CLENALDO MARQUES	Secretaria de Estado da Receita

JOÃO MANUEL LIMA DE FARIA  
Secretário em Exercício

## GERÊNCIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

## RESENHA Nº 758/2006

EXPEDIENTE DO DIA 23/11/2006

O Gerente Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU OS SEGUINTE PEDIDOS DE LICENÇA ESPECIAL:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
6.060.102-7	ANA MARIA DA SILVA LOPES	132.812-3	SEEC
6.015.687-2	ANTONIA GALDINO DE SOUZA	84.206-1	SEEC
6.011.552-1	ANTONIA VIRGILIA DE ALMEIDA	121.142-1	SEEC
6.001.514-4	ANTONIO VITURIANO DE ABREU	73.944-8	SES
6.011.283-2	BERENICE DE SOUZA PONTES	74.308-9	SEEC
6.015.981-2	COSMA DA LUZ FREITAS	109.491-2	SES
6.016.086-1	DIONETE FERREIRA CABRAL	148.446-0	SES
6.015.688-1	FRANCISCA ALVES BEZERRA	86.330-1	SEEC
6.015.759-3	FRANCISCA APARECIDA LUCENA DA NÓBREGA	117.949-7	SEEC
6.011.013-9	FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES	64.228-2	SEEC

6.012.794-5	HELOISA HELENA MACIEL FORMIGA	135.305-5	SEEC
6.050.617-2	IVANILDO ALCANTARA DE SOUSA	83.709-1	SEEC
6.015.650-3	JOSÉ ALVES DA CRUZ FILHO	61.963-9	SEEC
6.015.337-7	JOSÉ ARQUIMEDES FREIRE DA SILVA	146.501-5	SEAP
6.010.515-1	LÚCIA MARIA VIEIRA ROCHA	61.032-1	SEEC
6.009.119-3	MANOEL AGLENIO DE ASSIS	87.403-5	SER
6.016.261-9	MARIA EDNALVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	98.485-0	SEEC
6.015.712-7	MARIA LUCINETE ANACLETO	141.669-3	SEEC
6.014.030-5	MARIA MENDES DE SÁ	65.096-0	SEEC
6.016.340-2	MARILENE FELIX DA SILVA	99.675-1	SEEC
6.016.033-1	MÁRIO DA CRUZ BARBOSA	98.233-4	SEEC
6.016.250-3	MARTA MARIA FERNANDES	131.854-3	SEEC
6.015.785-2	SINDIO FIGUEIREDO GOMES	143.709-7	SEEC
6.010.088-5	VERA LUCIA NÓBREGA DA SILVA	94.533-1	SEEC

## RESENHA Nº 0761/2006

EXPEDIENTE DO DIA 20/11/2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação e competência que lhe foi outorgada pela portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA OPERACIONAL DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, INDEFERIU o Processo de ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO abaixo relacionado:

LOTAÇÃO	Nº PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
SEEC	06.016.221-0	MARIA TEODULA ALVES DE OLIVEIRA	143.430-6

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA  
Gerente Executivo de Recursos Humanos

## Controladoria Geral do Estado

## Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Período janeiro a outubro de 2006

- página 1 de 3 -

## 1. Apresentação

Em atenção ao disposto no art. 165, § 3º, da Constituição Federal, combinado com os artigos 52 e 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresenta-se o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (REO) do Estado da Paraíba, relativo ao quinto bimestre do exercício financeiro de 2006.

Os demonstrativos que compõem este relatório foram elaborados de acordo com os modelos constantes da quinta versão do Manual de Elaboração do RREO, aprovado pela Portaria STN 587, de 29 de agosto de 2005.

A finalidade precípua do REO é o acompanhamento das metas fiscais, especialmente aquelas fixadas em relação a receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal, para os fins colimados no art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com o intuito de examinar o cumprimento das Metas Fiscais e realizar outras observações acerca da execução do Orçamento do Estado no período janeiro a outubro do ano em curso, este relatório, além dos demonstrativos anexos e desta apresentação, divide-se em cinco outras sessões, a saber: Execução Orçamentária; Metas Fiscais; Gastos com MDE e Saúde; Restos a Pagar; e Conclusão.

## 2. Execução Orçamentária

O Orçamento Geral do Estado para o exercício financeiro de 2006 foi aprovado pela Lei Estadual nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006. A despesa autorizada e a receita estimada nos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social têm igual valor, R\$ 3,84 bilhões, sendo R\$ 3,29 bilhões de recursos do Tesouro e R\$ 0,55 bilhões de recursos de outras fontes, nestas merecendo destaque às receitas vinculadas a PBPREV, R\$ 0,27 bilhões; e as receitas decorrentes da prestação de Serviços pelo Estado ao SUS, R\$ 0,13 bilhões.

Conforme o Balanço Orçamentário – anexo I, elaborado em conformidade com o disposto no art. 52, incisos I e II, LRF, no período sob exame, a Receita arrecadada foi de R\$ 3,40 bilhões e a Despesa empenhada alcançou R\$ 3,23 bilhões, que resultou em superávit orçamentário de execução de R\$ 0,17 bilhões, cerca de 5,00% da receita realizada.

A Receita Corrente Líquida do período nov/05 a out/06 (todas as fontes) (RCL) alcançou o valor de R\$ 3,18 bilhões e no ano (jan/out-06) R\$ 2,61 bilhões.

## 3. Metas Fiscais

Confrontando-se as metas fiscais fixadas pela LDO para o exercício de 2006, Lei Estadual 7.780, de 7 de julho de 2005, com os resultados alcançados no quinto bimestre deste exercício, tem-se:

Tabela 1  
Metas Fiscais – fixadas x realizadas – 01/01 a 31/10/2006
Discriminação	Valor da Meta	Resultado	Comentário



<tbl\_r cells="4" ix="3" maxcspan="1" maxrspan="1" usedcols

- a) MDE – aplicação de 25,04% da receita base (R\$ 2.269 milhões), sendo que dos recursos constitucionalmente vinculados a MDE, 68,25% foram aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, sub função nº 361.
- b) FUNDEF – valores transferidos para o FUNDEF R\$ 338 milhões; valores recebidos deste fundo R\$ 196 milhões; perdas R\$ 142 milhões. Foram aplicados em remuneração do magistério do ensino fundamental cerca de 65,33% do valor recebido;
- c) SAÚDE – cerca de 12,83% da receita base (R\$ 1.931 milhões), foram aplicados em ações e serviços públicos de saúde, estando inclusos neste cálculo o pagamento a inativos e pensionistas e o programa de suplementação alimentar para famílias carentes gerido pela FAC.

## 6. Restos a Pagar

Conforme Anexo IX do REO foram efetivadas baixas de Restos a Pagar, R\$ 0,25 bilhões, sendo 96,56% por pagamento e 3,44% por cancelamento.

## 7. Conclusão

Conforme demonstram os quadros anexos e os comentários aqui produzidos, a execução orçamentária se fez em respeito às normas de regência e gerou, no período janeiro a outubro de 2006, resultados compatíveis com as metas fiscais fixadas na LDO.

João Pessoa, 27 de novembro de 2006.

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
SECRETÁRIO CHEFE

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANUÁRIO A OUTUBRO/2006 - BIMESTRE SETEMBRO-OCTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			SALDO REALIZAR
			No Bimestre	% (b/a)	Jan a Out 2006	% (c/a)
<b>RECEITAS CORRENTES</b>						
RECUTA FÍNANCIA TÁRIA	3.771.333	4.099.849	674.939	16,46	3.299.639	80,48
Impostos	1.458.152	1.517.562	274.133	18,06	1.321.159	87,06
Taxas	1.393.279	1.449.989	201.146	18,01	1.259.401	90,88
Contribuição de Melhorias	64.873	67.573	12.987	19,22	61.758	91,39
RECUTA DE CONTRIBUIÇÕES	269.051	270.258	80.716	29,87	261.701	96,83
Contribuições Sociais	269.051	270.258	80.716	29,87	261.701	96,83
Contribuições Fundiárias	12.613	20.100	3.360	17,71	24.945	124,10
RECUTA PATRIMONIAL	1.458.152	1.517.562	274.133	18,06	1.321.159	87,06
Receitas Imobiliárias	468	468	133	(0,64)	14	2,99
Receitas de Valores Mobiliários	6.973	14.403	3.434	23,84	24.378	169,26
Receitas de Concessões e Permissões	-	57	8	-	37	20
Otros Receitas Patrimoniais	5.172	5.172	121	2,34	516	9,98
RECUTA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-
Receitas da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-
Receitas da Produção Animal e Derivados	-	-	-	-	-	-
Otros Receitas Agropecuárias	-	-	-	-	-	-
RECUTA INDUSTRIAL	17.220	17.220	63	0,37	201	1,17
Receitas da Indústria de Transformação	14.670	14.670	67	0,43	201	1,37
Otros Receitas Industriais	2.550	2.550	-	-	-	2.550
RECUTA DE SERVIÇOS	222.696	226.542	18.904	8,34	97.805	41,17
Receitas de Serviços	222.696	226.542	18.904	8,34	97.805	41,17
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.674.315	1.917.058	281.879	14,70	1.501.188	78,31
Transferências Intergovernamentais	1.558.289	1.713.834	263.142	15,16	1.420.601	81,84
Transferências Interinstitucionais Privadas	-	678	(146)	(21,53)	332	78,47
Transferências Exteriores	1.989	1.989	-	-	-	1.989
Transferências de Convênios	113.468	171.129	18.136	10,60	72.229	42,21
Transferências para Combate à Fome	599	7.428	747	10,66	7.826	105,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	117.256	131.099	15.684	11,96	92.640	70,66
Mulhas e Juros de Morte	12.565	12.565	2.642	21,03	15.579	123,99
Indemizações e Restituições	3.914	9.084	729	8,03	10.308	113,47
Receita da Dívida Ativa	5.297	5.297	384	7,25	5.342	66,87
Receitas Diversas	95.480	104.163	11.929	11,45	63.211	60,68
RECUTA TOTAL	216.183	263.056	15.734	9,98	98.018	37,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.515.135	1.725.776	23.576	13,81	21.459	52,99
Oferentes de Crédito Internas	148.776	148.776	8.416	43,201	29.94	105.575
Oferentes de Crédito Externas	23.540	23.540	0	0,00	4.200	17.711
ALIENAÇÃO DE BIENS	29.005	75.683	3.140	4,15	50.429	66,62
Alienação de Bens Móveis	20	46.998	3.138	6,72	50.407	107,94
Alienação de Bens Imóveis	28.985	28.985	2	-	13	28.972
AMORTIZAÇÕES DE EMPRESTIMOS	9.520	9.520	11	0,12	67	0,70
Amortizações de Empréstimos	9.520	9.520	11	0,12	67	0,70
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.757	2.757	6	0,00	130	4,72
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-
Transferências de Exteriores	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios	113.468	171.129	18.136	10,60	72.229	42,21
Transferências para Combate à Fome	599	7.428	747	10,66	7.826	105,36
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	117.256	131.099	15.684	11,96	92.640	70,66
Transferências para o Combate à Fome	2.757	2.757	0	0,00	130	4,72
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.585	2.585	-	-	-	2.585
Integrização do Capital Social	2.450	2.450	-	-	-	2.450
Reservas	-	-	-	-	-	-
Outras Reservas	135	135	-	-	-	135
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>	<b>3.987.516</b>	<b>4.436.885</b>	<b>690.673</b>	<b>15,83</b>	<b>3.397.657</b>	<b>77,88</b>
<b>DEFICIT (IV)</b>			<b>73.411</b>			<b>73.411</b>
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	<b>3.987.516</b>	<b>4.436.296</b>	<b>690.673</b>	<b>15,83</b>	<b>3.397.657</b>	<b>77,88</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>					<b>- 61.984</b>	
<b>FONTE/SIAF</b>						Continua 1-2

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
SEC. CHEFE DA CONTROLODAIRIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO  
CONFADOR GERAL DO ESTADO  
CRC Nº 4495 - PB

DESPESAS	DOAÇÃO INICIAL	CREDITSOS ATUALIZADA	DESPESA	DESPESAS EXPENDIDAS			DESPESA LIQUIDADAS	SALDO LIQUIDAR
				No Bimestre	Ato Bimestre	No Bimestre	% (b/a)	% (c/a)
<b>DESPESAS CORRENTES</b>								
DESPESA DE FOLHOS DE SACARIA	1.817.170	63.316	1.216.964	1.000	269.131	98.119	84,38	81,15
OUTRAS DESPESAS DE FOLHOS DA DIFESA	179.685	323.045	31.557	135.045	32.527	13.545	91,56	92,85
DESPESAS DE CAPITAL	600.417	176.548	56.973	209.402	167.436	215.538	40,63	40,63
INVESTIMENTOS	420.549	159.078	50.018	70.160	222.283	69.582	215.994	37,22
INVESTIMENTOS INSTITUCIONAIS	16.075	9.491	23.366	4.798	18.278	4.799	16.217	9,34
ADMISTRAÇÃO DA DIFESA	313.609	11.050	254.663	31.014	186.066	31.014	186.666	73,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100	-	100	-	-	-	-	100
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)</b>	<b>3.987.516</b>	<b>447.780</b>	<b>4.435.296</b>	<b>630.309</b>	<b>3.228.112</b>	<b>636.312</b>	<b>3.176.500</b>	<b>71.62</b>
<b>DESPESAS DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (VII)</b>								<b>1.358.786</b>
Amortização do Débito da Dívida	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Fornecida	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Mobiliaria	-	-	-	-	-	-	-	-
Amort								

RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTIGÊNCIA TOTAL	100	100	0	0	0	0,00	0,00	100
RESERVA DO RPPS RESERVA DO RPPS TOTAL	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0
TOTAL	3,987.516	4,435.296	630.369	3,228.112	636.312	3,176.500	100,00	71,62
								1.258.796

<sup>1</sup> Representa uma destinação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

  
GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO  
CONTADOR GERAL DO ESTADO  
CRC Nº 4.495 - PB

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO 2006 A OUTUBRO 2006

IRF Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											
	Nº 05	De: 05	Jun: 06	Jul: 06	Set: 06	Abr: 06	Mai: 06	Jun: 06	Jul: 06	Agosto:	Sep: 06	Out: 06
RECEITAS CORRENTES (I)	335.505	460.780	399.963	342.940	315.856	328.132	409.210	344.859	348.839	420.097	364.937	375.714
Receita Tributária	138.460	138.570	152.700	140.861	137.118	142.385	145.357	137.641	145.265	156.058	156.370	146.370
ICMS	120.440	118.264	135.509	125.703	114.445	121.027	121.209	119.722	121.355	120.092	133.547	127.272
IPVA	2.165	1.728	4.111	3.342	7.293	2.253	5.467	7.333	6.703	5.254	5.556	6.839
Outras Receitas Tributárias	15.867	15.256	13.300	13.691	15.342	15.595	16.826	14.567	22.263	17.528	15.548	18.305
Recolta das Contribuições	7.827	47.252	6.445	26.646	9.154	19.347	16.425	12.223	70.450	26.637	55.075	31.579
Recolta Patrimonial	1.988	2.440	3.141	2.605	3.068	1.919	2.981	3.043	1.951	1.810	2.937	20.100
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Receita Industrial	692	610	11	3	27	16	33	9	20	19	60	13
Receita de Serviços	11.019	9.855	10.000	10.178	10.344	9.935	11.918	10.812	9.417	9.079	9.404	120.830
Transferências Correntes	168.325	247.699	217.699	133.105	147.726	163.350	180.719	171.056	164.090	160.283	153.293	212.955
Caixa-Páginas	126.704	178.699	145.220	124.000	117.980	132.818	140.089	141.020	122.077	120.290	120.290	154.111
Transferências do FGTS/FGT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Transferências do FUNDEF	19.530	25.660	21.076	18.815	19.072	18.580	21.190	21.027	18.143	19.170	17.174	24.087
Outras Transferências Correntes	22.015	44.023	9.305	10.957	11.945	26.452	5.698	18.575	19.580	24.470	27.319	272.031
Outras Receitas Correntes	7.660	19.298	8.000	7.998	1.687	8.807	16.202	5.171	15.277	7.688	8.040	120.442
DEDUÇÕES (II)	88.041	144.131	88.721	106.764	81.850	76.938	119.398	95.060	88.990	140.342	105.265	130.896
Transferências Constitucionais e Legais	31.430	39.604	36.090	33.372	32.427	33.218	34.076	32.849	34.108	36.209	34.796	41.228
Contribuição Pátria Socio-Servidor	6.893	46.312	5.989	25.108	6.083	38.754	14.695	9.938	60.932	25.099	55.158	320.810
Contribuição do Poder Executivo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	934	92	465	938	497	62	733	259	518	285	493	9.821
RPPS Servidores Pátria/PN e CEF	8.151	8.000	8.467	8.000	8.652	9.810	10.521	9.578	8.616	9.873	8.905	100.28
Decretos de Recursos para Formação do FUNDEF	32.031	44.126	37.574	32.000	31.733	33.938	30.037	35.705	33.469	33.738	31.516	47.003
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (I-II)	265.460	310.655	319.242	242.176	232.304	249.194	249.899	207.841	270.755	259.682	244.624	319.413
TOTAL	265.460	310.655	319.242	242.176	232.304	249.194	249.899	207.841	270.755	259.682	244.624	319.413

FONTE: Anexo 10

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

  
GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO  
CONTADOR GERAL DO ESTADO  
CRC Nº 4.495 - PB

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

DESPESAS DE CONTINGÊNCIA SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2006/BIMESTRE SETEMBRO-OCTUBRO

IRF Art. 53, inciso II - Anexo V

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2006	Até o Bimestre/2005
RECOLHIMENTOS (I)	133.221	136.428	53.390	116.753	76.110
Recolha das Contribuições	127.145	128.352	55.225	114.755	75.355
Pessoal Civil	101.902	103.562	42.377	90.234	58.816
Contribuição de Servidor Ativo Civil	82.451	82.451	26.155	64.660	38.181
Contribuição de Servidor Inativo Civil	13.750	13.750	1.750	17.470	14.821
Contribuição de Pensionista Civil	7.781	7.781	3.014	8.104	3.814
Pessoal Militar	17.375	17.375	11.827	16.611	12.599
Contribuição de Militar Ativo	16.938	16.938	10.629	14.588	10.450
Contribuição de Militar Inativo	85	85	1.717	1.818	1.973
Contribuição de Pensionista Militar	666	666	1.509	85	166
Outras Contribuições Previdenciárias	3.614	6.821	1.171	8.010	3.950
Recolha Patrimonial	5.000	5.000	6	213	755
Recetas Mobiliárias	-	-	-	-	755
Recetas de Valores Mobiliários	-	-	-	-	-
Outras Recetas Patrimoniais	5.000	5.000	207	-	-
Outras Receitas Correntes	1.076	3.076	168	1.785	-
IRPF/IR/IR-CAP (I-III)	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS PARA CONTRIBUIÇÃO DE DEFÍCIT (IV)	367.051	241.488	43.043	189.637	34.675
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I+II+III+IV+V)	542.178	621.822	123.902	453.526	240.157

FONTE: Anexo 10 e 11

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

		Aplicação Mínima em 2005	Aplicação Ajustada em 2005	RESTOS A PAGAR					
				Inscritos em 31 de dezembro de 2005	Cancelados em 2006				
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À EDUCAÇÃO	(a)	(b)							
RP DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	616.671	673.843	82.702		7.503				
RP DE DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	370.003	459.594	51.368						
COMPENSAÇÃO DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS EM 2006				VALOR					
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XVII)									
ENSINO FUNDAMENTAL (XVIII)									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA FIN DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XIX) = (XVII + IX + XII) - XVI				560.081					
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS*				%					
MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XIX - XVII) / II				25,64					
Caput do artigo 21 da CF/88									
MÍNIMO DE 60% IX(X + CURSOS COMuns NO ENSINO FUNDAMENTAL) (XVII - IX + XII) + (XIII - XIV + XV - XVI)/II = (X - 0,25)				68,25					
Caput do artigo 6º do ADCT									
MÍNIMO DE 60% DO FUNDEF NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL (X/IV)				65,33					
§ 5º do artigo 6º do ADCT									
SALDO FINANCEIRO DO FUNDEF				Em 31 de dezembro de 2005					
				Até o Bimestre					
				42.169	21.852				
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO				DESPESAS LIQUIDADAS					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)		No Bimestre	Até o Bimestre				
ENSINO FUNDAMENTAL	270.018	332.261		46.615	276.443				
ENSINO MÉDIO	92.114	124.397		8.593	89.923				
ENSINO PROFISSIONAL	1.451	3.014		12	64				
ENSINO SUPERIOR	367	1.677		194	356				
EDUCAÇÃO INFANTIL	435	415		40	174				
EDUCAÇÃO DE JUVENS E ADULTOS	24.121	49.055		5.384	37.010				
EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.517	2.565		55	267				
Outras Subfunções	168.011	163.723		27.223	125.902				
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO	568.864	677.049		88.013	510.079				
S/SL					75,34				
Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inseridos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados conforme no RRFQ (do último bimestre do exercício).									
* Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.									
Nota: Não foi computada na receita resultante de impostos (I) o valor do IRRF.									
		GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO CONTADOR GERAL DO ESTADO CRC Nº 4.495 - PB							
SEC. CHEFE DA CONTROLODAORIA GERAL DO ESTADO									
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2006 BIMESTRE SETEMBRO-OCTUBRO									
IRF, Art. 48 - Anexo XVII									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		No Bimestre		R\$ Milhares					
Previsão Inicial da Receita		-		3.987,516					
Previsão Atualizada da Receita				4.362,885					
Receitas Realizadas		990.673		3.397,657					
Deficit Orçamentário		-		-					
Saldos de Exercícios Anteriores		-		61.344					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		No Bimestre		Até o Bimestre					
Despesa Inicial		-		5.987,516					
Despesa Atualizada				4.335,296					
Despesas Liquidadas		630.369		3.238,112					
Despesas Líquidas		636.312		3.176,500					
Superávit Orçamentário				221.157					
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre		Até o Bimestre					
Despesas Empenhadas		536.309		5.228,112					
Despesas Liquidadas		536.312		3.176,500					
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL				Até o Bimestre					
Receita Corrente Líquida				3.178,413					
RECETAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre		Até o Bimestre					
Regime Geral de Previdência Social				-					
Receitas Previdenciárias (I)				-					
Despesas Previdenciárias (II)				-					
Resultado Previdenciário (I - II)				-					
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				-					
Receitas Previdenciárias (III)		123.932		453.326					
Despesas Previdenciárias (IV)		75.369		418.392					
Resultado Previdenciário (III - IV)		50.563		35.924					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais do LDO		Resultado Apurado Até o Bimestre					
	(a)			% em Relação à Meta					
Resultado Nominal	9.906	(127.961)		(4.320)					
Resultado Primário	331.902	421.832		12.510					
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição		Pagamento Até o Bimestre					
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				Saldo a Pagar					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				-					
Poder Executivo	252.019	85		178.210					
Poder Legislativo	250.265	85		176.650					
Poder Judiciário	357	-		357					
Ministério Público	1.337	-		1.143					
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		69		69					
Poder Executivo	113.002	8454		61.344					
Poder Legislativo	110.571	8454		58.949					
Poder Judiciário	1.716	-		1.693					
Ministério Público	4	-		4					
TOTAL	365.621	8.539		239.554					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado Até o Bimestre		Limite Constitucional Anual					
Minimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE				-					
Minimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	566.081	25%		25.64					
Minimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	387.142	60%		68.25					
	127.726	60%		65.33					
RECETAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar					
Receita de Operação de Crédito				-					
Despesa de Capital Líquida				-					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	30º Exercício	20º Exercício	35º Exercício				
Regime Geral de Previdência Social									
Receitas Previdenciárias (I)									
Despesas Previdenciárias (II)									
Resultado Previdenciário (I - II)									
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos									
Receitas Previdenciárias (III)									
Despesas Previdenciárias (IV)									
Resultado Previdenciário (IV - V)									
Ressarcimento para Cobertura do Déficit do RPPS (VI)									
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar					
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				-					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				-					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre		Limite Constitucional Anual					
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde				-					
				-					
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		-					
Total das Despesas - RCL (%)				-					
TOTAL: S/SL				-					

LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
SEC. CHEFE DA CONTROLODAORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO  
CONTADOR GERAL DO ESTADO  
CRC Nº 4.495 - PB

## PBPREV - Paraíba Previdência

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº531**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11626/06**,

RESOLVE  
Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **SILVIA DE BRITO PALMEIRA MOURA**

**SANTA CRUZ COSTA**, beneficiária do ex-servidor falecido **EDUARDO ANIBAL MOURA SANTA CRUZ COSTA**, matrícula nº 611.441-5, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 17 de outubro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº532**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11713/06**,

RESOLVE  
Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA LETICE SIQUEIRA DE FIGUEIREDO**, beneficiária do ex-servidor falecido **LUIZ TEIXEIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1.582-5, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 23 de outubro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº533**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11603/06**,

RESOLVE  
Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA NUBIA DE LIMA PIRES**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ WILLYS PIRES DE ALMEIDA**, matrícula nº 91.672-2, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 05 de outubro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº534**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11669/06**,

RESOLVE  
Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA LUCILIA GOMES DE LIMA**, beneficiária do ex-servidor falecido **EUCLIDES RODRIGUES DE LIMA**, matrícula nº 5.943-9, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 26 de outubro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº535**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11574/06**,

RESOLVE  
Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **JACIRA ARAÚJO AMORIM**, beneficiária do ex-servidor falecido **LETACIO DANIEL DA SILVA**, matrícula nº 512.586-3, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de novembro de 2006 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº536**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11684/06**,

RESOLVE  
Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIANA MEIRELES DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ SEVERO DA SILVA**, matrícula nº 36.985-3, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 23 de outubro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº537**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11675/06**,

RESOLVE  
Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **OLICIO TOMAZ DE LIMA**, beneficiário da ex-servidora falecida **FRANCISCA BRASILEIRO DE LIMA**, matrícula nº 38.326-1, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 28 de outubro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº538**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11569/06**,

RESOLVE  
Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARCOS AURELIO BEZERRA DE LUCENA**, beneficiário da ex-servidora falecida **ELIANE GONÇALO PINTO DE LUCENA**, matrícula nº 120.914-1, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 07 de outubro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº539 T**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11569/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MATHEUS PINTO DE LUCENA**, beneficiário da ex-servidora falecida **ELIANE GONÇALO PINTO DE LUCENA**, matrícula nº 120.914-1, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 07 de outubro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº540**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11659/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **IVONETE ROSA LIMA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **GERALDO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 65.012-9, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 24 de outubro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº541 T**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11659/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **LIDIA MARIA LIMA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **GERALDO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 65.012-9, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 24 de outubro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº542**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11694/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ILBA EVARISTO DE QUEIROZ FERNANDES**, beneficiária do ex-servidor falecido **RONALD DE QUEIROZ FERNANDES**, matrícula nº 119.945-5, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 25 de outubro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº543**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11685/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA IVONETE PEREIRA MARQUES**, beneficiária do ex-servidor falecido **JÓRIO DE BRITO MARQUES**, matrícula nº 13.805-3, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 31 de outubro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

  
**SEVERINO RAMALHO LEITE**  
Presidente da PBPREV

## Educação e Cultura

**Portaria nº 1965**

João Pessoa, 16 de 11 de 2006.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**R E S O L V E** designar **RILDETE PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 137.799-0, com lotação fixada nesta Secretaria, para responder pelo cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Rita de Miranda Henriques, Padrão A-1, nesta capital, mediante retribuição correspondente a 70% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991, em substituição a **RITA GONZAGA DE MOURA RAFAEL**, matrícula nº 62.510-8, afastada de acordo com o Decreto nº 25.805 de 13 de abril de 2005.

UPG: 200

UTB: 11097

**Portaria nº 1981**

João Pessoa, 28 de 11 de 2006.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**R E S O L V E** dispensar, a pedido, **AGNALDO DE SOUZA** matrícula nº 154.965-1, do encargo de responder pelo cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Engenheiro José D'Ávila Lins, na cidade de Bayeux.

UPG: 075

UTB: 11123

**Portaria nº 1982**

João Pessoa, 28 de 11 de 2006.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições,

**R E S O L V E** designar **AGNALDO DE SOUZA**, matrícul

constituírem Comissão de Sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação no DOE, com a finalidade de apresentar relatório circunstanciado sobre fatos objeto do processo nº 0008405-8/2006.

**MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO**  
Secretaria de Estado da Educação e Cultura

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARÁIBA

**PORTRARIA/UEPB/GR/407/2006**

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item VII, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 03.980/2006,

RESOLVE:

**Autorizar** o afastamento da Professora **SENYRA MARTINS CAVALCANTI**, matrícula n.º 123.018-2, lotada no Departamento de Educação, do Centro de Educação, para cursar **Doutorado**, na Universidade Federal de Pernambuco- UFPE, para o **período de 03 (anos) e 06 (meses)** a contar de **31 de julho de 2006 à 31 de março de 2010**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 28 de Setembro de 2006.

Publicada no D. O. E. em : 04/10/2006

Republicar por incorreção.

**PORTRARIA/UEPB/GR/463/2006**

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

**Nomear**, **OLIVAL FREIRE JUNIOR**, portador do CPF nº 133.003.005-25 e RG nº 00998591.30 SSP/BA, para exercer em comissão, o cargo de **Consultor Técnico - Científico**, a partir de 01 de novembro de 2006.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Campina Grande, 01 novembro de 2006.

**PORTRARIA/UEPB/GR/465/2006**

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, de acordo como processo nº 05.790/2006.

RESOLVE:

**Nomear**, a servidora, **ANA LÚCIA BIZERRIL DE BRITO**, matrícula n.º 300.728-6, para exercer em comissão, o cargo de Secretária do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas-CCEA, símbolo UEPB-NAS-5.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Campina Grande, 22 de Novembro de 2006.

  
**Profª. Marlene Alves Sousa Luna**  
Reitora

**RESENHA/UEPB/GR- PRRH /091/2006**

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da UEPB, **DEFERIU** os seguintes processos:

LOTAÇÃO	PROC.	Matríc.	NOME	ASSUNTO
CCBS	05.838.006	120.840-3	ELIANE NÓBREGA VASCONCELOS	Gratificação de Mestre
CCBS	06.112/006	120.480-7	LINALDA CORREIA DE QUEIROZ FERREIRA	Gratificação de Mestre

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 22 de Novembro de 2006.

  
**Profª. Marlene Alves Sousa Luna**  
Reitora

**RESENHA/UEPB/GR- PRRH /092/2006**

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da UEPB, **DEFERIU** os seguintes processos:

LOTAÇÃO	PROC.	Matríc.	NOME	ASSUNTO
CH	05.758/06	322.501-1	FILOMENA GONÇALVES DA SILVA CORDEIRO MOTTA	Gratificação de Doutorado
CCHA	05.748/06	423.569-0	IRINALDO PEREIRA DA SILVA FILHO	Mudança de Adjunto I para Adjunto IV

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 22 de Novembro de 2006.

  
**Profª. Marlene Alves Sousa Luna**  
Reitora

## Segurança e da Defesa Social

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB.

**PORTRARIA n.º 043/2006-ASSEJUR**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 9º, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 3848, de 15 de junho de 1976, c/c o Decreto nº 7.065, de 08 de outubro de 1976, modificado pelos artigos 15 e 24 do Decreto nº 7.960, de 07 de março de 1979,

**R E S O L V E** designar o Bel. **JORGE EDUARDO DA SILVA**, Advogado do Quadro Permanente do DETRAN/PB, matrícula nº 3149-6, inscrito na OAB/PB sob o nº 5.233, para, na qualidade de representante da Autarquia, **defender os interesses do Órgão, na AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**, processada sob nº.º 013.2003.000.821-6, junto a 4ª Vara da Comarca da Cajazeiras/PB, ajuizada por **JOSEFA PEREIRA DA SILVA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessário ao bom desempenho deste **múnus**, acompanhando o feito em qualquer Instância ou Tribunal, até o seu final.

**PUBLIQUE-SE e**

**DÊ-SE CIÊNCIA.**

João Pessoa, 23 de novembro de 2006.

  
**PAULO ROBERTO DE ÁQUINO NEPOMUCENO**  
(Diretor Superintendente)

**PORTRARIA N° 156/2006-DS**

João Pessoa, 23 de novembro de 2006.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, em conformidade com o que consta no Processo nº 011494/2006 DETRAN;

**R E S O L V E**:

I-Conceder nos termos do artigo 139, § Único, da Lei Complementar nº 39/85, noventa dias de licença especial, ao servidor LUIZ ANTONIO LUCIO VIEIRA, matrícula nº 3752-4, referente ao primeiro quinquênio, período compreendido entre 01.08.1994 a 31.07.1999;

II-Encaminhar à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e as devidas anotações.

  
**PAULO ROBERTO DE ÁQUINO NEPOMUCENO**  
Diretor Superintendente

**PORTARIA N° 157/2006-DS**

João Pessoa, 27 de novembro de 2006.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o artigo 131 e seguintes, da Lei Complementar nº 58/2003;

**R E S O L V E:**

I-Instaurar Sindicância para apurar as irregularidades apontadas no processo nº 11884/2006-DETAN, devendo a Comissão Permanente de Sindicância, apresentar relatório conclusivo no prazo de trinta dias.

II-A presente Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação;  
III-Encaminhar à Comissão Permanente de Sindicância, para conhecimento e as devidas providências.

**PORTARIA N°158/2006-DS**

João Pessoa, 27 de novembro de 2006.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que consta no Processo nº 11494/2006-DETAN;

**R E S O L V E:**

I-Designar a servidora Lúciana Maria Sales de Souza, matrícula nº 0708-1, para responder pelo cargo de Chefe do Posto de Trânsito, localizado no município de Alhandra-PB, Simbologia DAI-01, enquanto durar o afastamento de sua titular Neuza Nunes de Souza Carneiro, matrícula nº 4055-0, em gozo de férias regulamentares no período de 06.11 a 05.12.2006;  
II-Encaminhar à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e as devidas anotações.

  
**PAULO ROBERTO DE ÁQUINO NEPOMUCENO**  
(Diretor Superintendente)

## Planejamento e Gestão

### FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FUNCEP

**MÊS DE REFERÊNCIA: OUTUBRO/2006**

**DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DO MÊS	ACUMULADA
1990.99.08	Rec.do Fundo de Combate e Errad.da Pobreza - FUNCEP	3.366.551,14	28.464.332,30
-	Rendimento de Aplicação	50.155,27	842.405,94
	<b>TOTAL</b>	<b>3.416.706,41</b>	<b>29.306.738,24</b>

**DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA**

CÓDIGO	EMPEHADA	DO MÊS
3350.39	Inst.de Educação e Asist. Cegos do Nordeste - Manutenção de Programas	4.000,00
3350.39	Fundação Assistencial da Paraíba - FAP - Aquis.Med.Quimioterápicos	60.000,00
3350.39	Instituto São Vicente de Paula - Manutenção de Programas	8.000,00
3350.39	Assoc.dos Excep. de Boqueirão - APAE - Manutenção de Programas	2.250,00
3350.39	Assoc. dos Menores com Cristo (Faltá) - Manutenção de Programas	3.250,00
3350.39	Comunidade Jesus Pérula Preciosa - Manutenção de Programas	1.000,00
3350.39	Fundação Juívino P.Nepomuceno - Prestação de Serviços Médico Hospitalar	30.000,00
3350.39	Pastoral da Criança - Atendimento às Crianças Pobres	69.000,00
3350.39	Instituição Espírita Nossa Lar - Manutenção de Programas	2.000,00
3350.39	Casa do Menino - Manutenção de Programas	8.000,00
3350.39	Casa da Criança Dr. João Moura - Manutenção de Programas	8.000,00
3350.39	Fundação Rubens Dutra Segundo - Manutenção do Atend.Ambulatorial	20.000,00
3350.39	Centro de Recuperação Homens de Cristo - Manutenção de Programas	5.000,00
3350.39	Centro N.Educ.Amb.e Ger.de Emp.-CENEAGE - Reforma da Maternidade	11.600,00
3350.39	Assoc.Prot.Mat. a Infância São J. do Rio do Peixe - Manut.Unidade de Saúde	30.000,00
3350.39	Casa de Acolhida São Paulo da Cruz - Manutenção de Programas	10.000,00
3350.39	Fund.Assist.Prot.Adolesc.Infânc - FAPAI - Manutenção de Programas	2.000,00

documentação relativa à decretação da emergência, com homologação do Governador do Estado, através dos Decretos nºs 27.700, de 18.10.2006, 27.740, de 01.11.2006 e o de nº 27.801, de 21.11.2006, devidamente publicados no Diário oficial do Estado;

CONSIDERANDO, a orientação normativa em parecer da Controladoria Geral do Estado, com vista a dar cumprimento às condicionantes determinadas;

CONSIDERANDO finalmente, a imposição legal, de ordem constitucional, de dar publicidade aos atos administrativos para a sua plena eficácia, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, trata das licitações e dos contratos administrativos, RESOLVE:

**HOMOLOGAR** os procedimentos administrativos levados a efeito para contratação direta, de carros pipa, para o abastecimento humano de água de beber, para atender todas as localidades atingidas que foram decretadas de "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" de acordo com os decretos devidamente publicados, que instruem o processo nº 478/06, dessa Secretaria, AUTORIZANDO A CONTRATAÇÃO DIRETA, dos carros pipas necessários para o pronto atendimento de suprimento de água nos municípios afetados, observados os procedimentos administrativos pertinentes.

CUMPRA-SE – PUBLIQUE-SE.

João Pessoa, 20 de novembro de 2006.

  
FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS  
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

## Receita

PORTRARIA Nº 253/GSER

João Pessoa, 27 de novembro de 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, do Decreto nº 26.138, de 23 de agosto de 2005,

RESOLVE designar, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58/2003, GINALDO DE ALMEIDA FIGUEIREDO JUNIOR, para ocupar, a função de Secretária, sendo-lhe atribuída gratificação de função equivalente a parcelas do DAI-2, junto à Corregedoria Fiscal.

PORTRARIA Nº 254/GSER

João Pessoa, 27 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com art. 33, inciso II, da Lei Complementar 58/2003, MARIA LÚCIA FERNANDES, matrícula nº 156.418-8, lotada nesta Secretaria, da função de Secretária, Símbolo DAI-2, da Corregedoria Fiscal.

  
MILTON GOMES SOARES  
Secretário da Receita Estadual

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2005

INDICIADO: CARLOS JOSÉ DE LIMA

ASSUNTO: SUSPENSÃO

### JULGAMENTO

Através da Portaria nº 194/GSER, de 6 de setembro de 2005, determinamos à Comissão de Inquérito Administrativo desta Pasta, a apuração de irregularidades atribuídas ao servidor CARLOS JOSÉ DE LIMA, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 73.476-4, conforme consta do Processo nº 0257882004-0, relativo a prestação de contas de arrecadação realizada pelo referido servidor, no exercício da fiscalização do trânsito de mercadorias.

Do exame da mencionada prestação de contas, a autoridade fazendária identificou conduta irregular do servidor indicado, seja descumprindo as normas disciplinadoras do sistema de arrecadação, seja desatendendo os prazos para prestação de contas, bem como por receber cheques de terceiros em pagamento do tributo estadual, ainda agraviado pelo fato dos cheques não terem provisão de fundos, sendo devolvidos pelos Bancos.

A arrecadação tributária feita diretamente pelo agente do fisco é de sua inteira responsabilidade, cabendo-lhe, nos prazos legais, efetuar o recolhimento integral aos cofres do tesouro. É obrigação do fiscal, no caso do recebimento em cheque, a conversão em espécie do numerário para a efetiva entrega ao caixa estadual.

Ao reter consigo o produto da arrecadação além dos prazos legais e não adotando as medidas de garantia do dinheiro em espécie para o recolhimento, não resta dúvida de que o servidor infringe dispositivos dos Estatutos dos Servidores (LC-58/2003) que definem como infração funcional.

Transcrevemos, para melhor avaliação dos fatos, os artigos 106 e 107 da Lei Complementar nº 58/2003, destacando os incisos que entendemos pertinentes ao caso:

"Art. 106 – São deveres do servidor:

- I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II - .....
- III – observar as normas legais e regulamentares;
- IV - .....
- V - .....
- VI - .....
- VII - .....
- VIII - .....
- IX – manter conduta compatível com a moralidade, inclusive administrativa;
- X - .....
- XI - .....
- XII - .....".

Art. 107 – Ao servidor é proibido:

- I - .....
- II - .....
- III - .....
- IV – obter proveito pessoal ou favorecer outrem, em razão do cargo ou função pública;
- V - .....
- VI - .....
- VII - .....
- VIII - .....
- IX – pleitear ou receber benefícios indevidos em razão do cargo ou função;
- X - .....
- XI - .....

XII - .....

XIII - .....

XIV - .....

XV - .....

XVI - .....

XVII – comprometer a imagem do serviço público mediante conduta ou procedimento inadequado ou desidioso;

XVIII - .....

XIX - .....".

Não resta dúvida de que o indiciado infringiu os arts. 106, I, III e IX, e 107, IV, IX e XVII, da Lei Complementar nº 58/2003.

Con quanto tenha recolhido as quantias retidas, o ilícito cometido não deixa de estar sujeito às penalidades estatutárias, por quanto irregularidade funcional específica e punibilidade definida no regulamento disciplinar.

Isto posto, acolho as conclusões da Comissão Processante e decido pela aplicação da pena de suspensão por 30 (trinta) dias, na forma do art. 119 da referida LC – 58/2003.

Expeça-se a Portaria, publique-se e cumpra-se.

Publicado no D.O.E. de 24.11.2006

Republicado por Incorreção

João Pessoa, 17 de novembro de 2006.

  
MILTON GOMES SOARES  
Secretário de Estado da Receita

### COLETORIA ESTADUAL DE POMBAL

PORTRARIA Nº 00005/2006/POM

1 de Novembro de 2006

O Coletor Estadual da C. E. DE POMBAL, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0168432006-2;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Thalma Regina L. Freire de Almara  
Mat. 14.919-9  
Coletor

Anexo da Portaria Nº 00005/2006/POM

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.121.388-0	SORMANI ALVES DA SILVA	RUA ANTONIO FERNANDES DE ALMEIDA, Nº 00374 - CENTRO	POMBAL/PB	NORMAL

  
Thalma Regina L. Freire de Almara  
Mat. 14.919-9  
Coletor